PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - M.G.

CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.° 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - M. G. - LIMEIRA DO OESTE

LEI Nº 031 DE 07 DE JUNHO DE 1.993.

Dispõe sobre pagamento de Horas Extraordinárias Trabalhadas e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores representando o Povo de Limeira do Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento de horas extraordinariamente trabalhadas nas áreas de saúde pública e obras públicas.

Art.2º - O pagamento extraordinário efetuado pelo Poder Executivo, será de 50% (cinquenta por cento) do valor normal por horas trabalhadas nos termos da Constituição Federal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1.993, revogando-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 07 de junho de 1.993.

ANTONIO FERRARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal - de Limeira do Oeste - MG